



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

DEPARTAMENTO: Diretoria Administrativa e Financeira - FUNCER-DAF

UNIDADE SOLICITANTE: Patrimônio e almoxarifado - FUNCER-SPA

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento iniciado com o objetivo de prover a contratação de empresa especializada no ramo, objeto deste, nos termos da Legislação pertinente, conforme estabelece o disposto no Decreto Estadual nº 28.874/2024 e nos artigos 6º, XXV e 72º, I, da Lei nº 14.133/21, e demais dispositivos aplicáveis.

2.2. Com base, ainda, nas experiências e contratos anteriores, definimos aqui o conjunto de elementos que nortearão o procedimento, desde a fase que se iniciou com os estudos preliminares, até a assinatura e fiscalização do contrato.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto:

3.2. Constitui objeto da presente solicitação, a Contratação de Empresa Especializada em manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, para os veículos oficiais desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia, em atendimento a necessidade das Unidades Administrativas.

3.3. Do Objetivo:

3.4. Esta aquisição visa atender a necessidade de revisão e manutenção dos veículos oficiais desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia, considerando a necessidade para realização das atividades realizadas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

4.1. Das Quantidades:

4.1.1. Do veículo MOBI:

PEÇAS VEÍCULO FIAT MOBI 33.90.30			
Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
01	PIVO INF FT PALIO/STRADA/UNO/DOBLO/G RAND SIENA	Unidade	02
02	VALVULA 14	Unidade	05
03	OLEO 5W30 TOTAL CLASSIC 9 SN SINTETICO (LITRO)	Unidade	03
04	FILTRO AR COND	Unidade	01
05	FILTRO AR FT MOBI 1.0	Unidade	01
06	FILTRO LUB	Unidade	01
07	PASTILHA FREIO	Unidade	01
08	DISCO FREIO	Unidade	02
09	LIQUÍDO ARREFECIMENTO ROSA 1LT PRONTO P/USO	Unidade	02
10	CORREIA DENTADA	Unidade	01

11	CORREIA ALTERNADOR	Unidade	01
12	CORREIA GIR/ALT/ACD	Unidade	01
13	PALHETA UNIVERSAL	Unidade	02
14	175/65R14 LISO SPTURNG R1 82T	Unidade	05
SERVIÇO VEÍCULO FIAT MOBI 33.90.39			
Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
01	TROCA LIQUIDO ARREFECIMENTO	Unidade	01
02	DESEMPENO RODA ARO 14 FERRO	Unidade	03
03	ALINHAMENTO DIANTEIRO PASSEIO	Unidade	01
04	BALANCEAMENTO PASSEIO	Unidade	05
05	TROCA FILTRO AR CONDIACIONADO	Unidade	01
06	TROCA FILTRO COMBUSTÍVEL	Unidade	01
07	TROCA PIVO PASSEIO LD	Unidade	01
08	TROCA PIVO PASSEIO LE	Unidade	01
09	TROCA DISCO FREIO DIANTEIRO PASSEIO	Unidade	02
10	TROCA KIT CORREIA C/ TENSOR	Unidade	01

4.1.2. Do veículo FIORINO:

PEÇAS VEÍCULO FIAT FIORINO 33.90.30			
Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
01	OLEO 5W30 TOTAL CLASSIC 9 SN SINTETICO (LITRO)	Unidade	03
02	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidade	01
03	FILTRO COMB	Unidade	01
04	FILTRO AR COND	Unidade	01
05	FILTRO AR FT	Unidade	01
06	BATENTE FEIXE MOLA	Unidade	02
07	CORREIA ALTERNADOR	Unidade	01
08	CORREIA GIR/ALT/ACD	Unidade	01
09	CORREIA DENTADA	Unidade	01
10	VALVULA 14	Unidade	04
11	175/70R14 LISO F-700 XL NRFT 88T	Unidade	04
SERVIÇO VEÍCULO FIAT FIORINO 33.90.39			
Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
01	TROCA FILTRO AR CONDIACIONADO	Unidade	01
02	TROCA FILTRO COMBUSTIVEL	Unidade	01
03	TROCA BATENTE MOLA TR LE	Unidade	01
04	TROCA BATENTE MOLA TR LD	Unidade	01
05	TROCA KIT CORREIA C/ TENSOR	Unidade	01
06	ALINHAMENTO TRASEIRO PASSEIO	Unidade	01
07	BALANCEAMENTO PASSEIO	Unidade	04

4.2. A quantidade acima estimada refere-se ao veículos que esta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER possui.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2024, através dos seguintes projetos e atividades:

AÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
16031.13.122.1015.2087	2.711.0.00001	Recursos Próprios	33.90.30 / 33.90.39

6. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA DESPESA

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER, foi criada por meio da Lei Complementar n. 965/17, de 20 de dezembro de 2017, para gerir os espaços culturais do estado, tais como: Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto, a Casa de Cultura Ivan Marrocos, o Complexo Teatral Palácio das Artes, o Teatro de Ariquemes e o Museu da Memória Rondoniense. Estando vinculada à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, aonde buscará readequar e organizar essas unidades culturais com o propósito de atender as necessidades de ocupação dos mesmos, possibilitando maior conforto e segurança ao público, artistas e demais ocupantes.

6.1. Do Interesse Público:

6.1.1. Considerando o DECRETO N. 22.776, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Art. 2º. São os seguintes os objetivos do “Museu da Memória Rondoniense”:

I - exercer a função de equipamento cultural museológico;

II - preservar e valorizar a memória da cultura e do patrimônio histórico regional;

(...)

IV - promover ações educativas junto à comunidade visando à educação patrimonial e à transformação do olhar sobre os objetivos apresentados;

V - dialogar com demais segmentos culturais realizando atividades inter e multidisciplinares, proporcionando o maior acesso e fruição de bens culturais; e

VI - proporcionar maior acesso ao público sobre a história e pré-história da região a partir de ações culturais e educativas em ambientes públicos, por meio de instrumentos e ações, como, por exemplo, mídias diversas, exposições, palestras, colóquios, entre outros.

6.1.3. Considerando a Lei Complementar Nº 965 DE 20/12/2017

Art. 155. À Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, vinculada à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, compete:

I - dar condições à ampliação do mercado de trabalho aos profissionais das artes cênicas, da música, da dança, museologia, artes plásticas, artes visuais e literatura;

(...)

III - propiciar manifestações artístico-culturais pedagógicas de forma a colaborar com o aperfeiçoamento cultural da comunidade rondoniense;

IV - apoiar as realizações artístico-culturais pedagógicas, a criação e a apresentação de montagens de artes cênicas, da música, da dança, museologia, artes plásticas, artes visuais e literatura;

V - incentivar a participação da comunidade dando condições ao desenvolvimento da capacidade criativa de seus membros e possibilitando a esses o acesso aos bens e atividades artístico-culturais afetos ao escopo da FUNCER;

(...)

IX - criar mecanismos para aproximar cada vez mais o público da arte em geral promovendo ações que envolvam artes cênicas, da música, da dança, museologia, artes plásticas, artes visuais e literatura estimulando a realização de oficinas de formação de artistas e técnicos das artes cênicas colaborando com a manutenção de espaços culturais e desenvolvendo ações relacionadas à arte e à cidadania;

(...)

Os veículos são utilizados pelos servidores para as demandas administrativas e funcionais desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, portanto atingirá positivamente os todos os rondonienses sejam eles cidadãos ou artistas que visitam a Casa de Cultura Ivan Marrocos, o Complexo Teatral Palácio das Artes, o Museu da Memória Rondoniense, Biblioteca Estadual dr. José Pontes Pinto, além do Teatro Estadual de Ariquemes.

Visa-se a manutenção veicular , com os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A administração da FUNCER designará representante/comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, fazendo a conferência quantitativa e qualitativa dos serviços prestados considerando os parâmetros elencados no Termo de Referência . O representante/comissão da

Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. Do Local e Forma de Entrega:

8.1.1. A execução do serviço deverá ser realizada em local a ser definido pela empresa vencedora.

8.1.2. O serviço deverá ser executado em até 15 dias após a ordem de serviço.

8.1.3. A administração da FUNCER designará representante/comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, fazendo a conferência quantitativa e qualitativa considerando os parâmetros elencados no Termo de Referência. O representante/comissão da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

8.2.1. O objeto será recebido pela Comissão de Recebimentos de Materiais e de Serviços da FUNCER, que terá a incumbência, dentre outras atribuições, de aferir se a quantidade, qualidade e entrega cumpriram rigorosamente com o especificado neste instrumento, efetivar seu recebimento conforme preconizado no art. 140, II, da Lei 14.133/21, bem como certificar as Notas Fiscais/Faturas.

8.2.2. A entrega do(s) objeto(s) se dará da seguinte forma:

8.2.2.1. **O Recebimento Provisório** (art. 140, II, “a”, da Lei 14.133/21), dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado (Termo de Recebimento Provisório), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 01 (um) dia útil, pelo Chefe do Setor de Apoio Administrativo, ou seu substituto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

8.2.2.2. **O Recebimento Definitivo** (art. 140, II, “b”, da Lei 14.133/21), no prazo máximo de dois (02) dias úteis, pela Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo, Permanente e serviços da FUNCER, que terá a incumbência, dentre outras atribuições, de aferir a qualidade, quantidade e especificação do material com o estabelecido no objeto deste termo, e consequente aceitação com a certificação da Nota Fiscal e emissão de Termo Circunstanciado.

8.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

8.4. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelos agentes acima mencionados.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

8.6. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos objetos.

8.7. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 137 c/c art. 138, inc. I, da Lei nº. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 139 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. DA GARANTIA DO OBJETO

9.1. O produto ofertado atenderá, no que couber, aos termos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes;

9.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas e/ou do descumprimento dos requisitos previstos neste termo de referência, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, afim de que as mesmas sejam corrigidas.

9.3. O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

10.1. A substituição dos materiais deverá ser norteadada pelos seguintes parâmetros:

10.2. A Contratada deverá substituir os materiais recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução de Materiais e Serviços a ser emitido pela Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo, Permanente e serviços da FUNCER;

10.3. O recolhimento do material recusado pela Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição da alínea anterior;

10.4. Expirado o prazo previsto na alínea “b”, a FUNCER se reservará ao direito de proceder à devolução dos materiais recusados, preferencialmente através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT e descontará o valor dos créditos a que faça jus a CONTRATADA, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

10.5. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o recolhimento dos valores correspondentes aos materiais devolvidos pela FUNCER. Após esse prazo, não sendo efetuado o recolhimento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial dos valores.

10.6. Não havendo mais interesse da Contratada em proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo, Permanente e serviços desta FUNCER, autorizando o descarte do material como bem lhe convier.

10.7. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr as expensas da Contratada.

11. DA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS REUNIDAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO

11.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

11.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento dos serviços prestados, através da união de esforços.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos materiais/serviços será efetuado após o Recebimento Definitivo e Certificação na Nota Fiscal Eletrônica pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Materiais Permanentes da FUNCER e, será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

12.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter a **descrição do objeto**, estar explicitado o número d a **conta bancária** da Contratada em que deverá ser efetivado o crédito, devendo ainda, impreterivelmente, vir acompanhada dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, de Débitos Trabalhistas, FGTS, Previdência Social, Estadual e Municipal.

12.3. Na hipótese da Nota Fiscal Eletrônica apresentar erro ou dúvida quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

12.4. Em caso de irregularidade, este Fundo Especial notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências.

12.5. Fica desde já reservado a este Fundo Especial o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais/serviços, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

12.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, CNPJ: 29.557.720/0001-34** - Endereço: **Av. Presidente Dutra, 4183–Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho – RO.**

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

13.2. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

13.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado;

13.4. **No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: fretes, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.**

14. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

14.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Conforme a lei 14.133/2021, As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Contrato Social ou Ato Constitutivo da Empresa.

d) Documentação de Identificação do Representante Legal da Empresa.

e) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal e regularidade relativa à Seguridade Social.

f) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual.

g) Certidão de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

i) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho

j) Inexistência de proibição de contratar com a administração - Certidão negativa da Controladoria Geral do Estado;

k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

l) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

m) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

n) Declaração de inscrição do Simples Nacional (caso se enquadre);

15.2.
poderá ser:

A critério da Administração, resguardando o art. 70, III da Lei 14.133/21, a documentação

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Da Contratante

a) Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências para a entrega dos objetos, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

b) Emitir e encaminhar Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos objetos solicitados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

e) Comunicar ao FORNECEDOR qualquer irregularidade no fornecimento do objeto;

f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

g) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo;

h) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

i) Receber o objeto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

j) Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estipulado.

16.2. Da Contratada/Fornecedor

16.2.1. São obrigações da contratada, além daquelas exigidas em **Lei 14.133/21**:

- a) Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;
- b) Garantir a melhor qualidade dos objetos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção conforme o caso;
- c) Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, constatáveis nos prazos da garantia, sem qualquer ônus a Contratante, nos prazos por esta estabelecidos, de forma compatível com a solução dos problemas porventura apresentados;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega do objeto, e sua posterior devolução, caso seja necessário, inclusive as decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;
- e) Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento do objeto, sejam impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Termo sem qualquer ônus para a Contratante;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Contratante, por seus empregados, representantes ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes.
- g) Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega, comunicar imediatamente e de forma expressa, antes de terminado o prazo, as razões do atraso e o prazo previsto para a efetiva entrega, para análise da Contratante;
- h) Prover o adequado transporte e manuseio dos objetos, observadas as normas vigentes de trânsito e de segurança do trabalho;
- i) Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como informações atualizadas quanto ao endereço, alteração de razão social e os contatos com a empresa.;
- j) A ação ou omissão, total ou parcial, da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Materiais Permanentes da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- k) Responder pelos vícios e defeitos relacionadas a entrega efetiva do objeto e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários e a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- l) Dispor de pessoal técnico qualificado e instrumentos para a execução dos serviços contratados;
- m) Promover a prestação dos serviços no prazo, local e condições propostas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- n) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Termo de Referência e seus Anexos;
- o) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- p) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- q) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relativas a salários,

transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

r) Não contribuir para a contaminação do meio ambiente;

s) **A CONTRATANTE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Termo de Referência, **E NÃO ACEITARÁ**, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

17.2. Se a futura CONTRATADA recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

17.3. Se a futura CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

17.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

17.5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a futura CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

17.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

17.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

17.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			

7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

** incidente sobre a parte inadimplida do contrato.*

17.11. **As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

17.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

17.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

17.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

17.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

17.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

17.18. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.20. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. **O instrumento de contrato é obrigatório**, salvo nas hipóteses, em que a Administração

poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021.

19. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

- 19.1. O valor estimado para a presente aquisição será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado, conforme especificações e demais informações presentes neste instrumento.
- 19.2. O critério de aceitabilidade do preço será o da compatibilidade com os preços de mercado.

20. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 20.1. O critério de seleção utilizado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 20.2. Os valores apresentados na proposta deverão incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados, inclusive ICMS, PIS e COFINS;
- 20.3. A proposta deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais e serviços indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Termo de Referência.
- 21.3. Os casos omissos serão dirimidos por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, e, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

22. DOS CASOS OMISSOS

- 22.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/2021 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

23. DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 23.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
- 23.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 23.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
- 23.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

24. DO FORO

- 24.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não

puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

25. DA ELABORAÇÃO, REVISÃO, E AUTORIZAÇÃO:

Elaboração:

FRACIANE OLIVEIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações - SCOM

De acordo:

ALISSON CORTEZ OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro - DAF

Autorizado por:

LEONILDO NERY RODRIGUES
Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER



Documento assinado eletronicamente por **Franciane Oliveira Da Silva, Chefe de Unidade**, em 29/10/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON CORTEZ OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 30/10/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LEONILDO NERY RODRIGUES, Gestor(a)**, em 30/10/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054168105** e o código CRC **BD907CAF**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0013.000730/2024-47

SEI nº 0054168105